DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07383228DA22F16D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Francisco Ayres - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na modalidade CONVITE nº 002/2022, para o fim de declarar vencedora a empresa licitante **N B PEREIRA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 28.341.992/0001-30,** para que a relativa adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Ayres - PI, 08 de agosto de 2022.

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeito Municipal

Id:07383228DA22F17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 002/2022
CONTRATO Nº 02.0808/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES– PI
CONTRATADA: N B PEREIRA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 28.341.992/0001-30
ENDEREÇO: Rua Bela, nº 545, Centro, Marcos Parente-PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES/PI.
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Receitas Ordinárias
VALOR: R$ 119.016,49 (cento e dezenove mil e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).
DATA: 08/08/2022
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI e **N B PEREIRA CONSTRUÇÃO**

Id:089B77A137ACF099

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 01.0808/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI**, E A EMPRESA J. E DUARTE DA SILVA CONSTRUÇÕES E EVENTOS – ME, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS DE FRANCISCO AYRES-PI.**

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira, nº 387, Centro, C.N.P.J. nº 06.554.075/0001-09, neste ato representado pelaSra. **EUGÊNIA DE SOUSA NUNES,** domiciliada na Rua Tito Ferreira, s/nº, Centro, Francisco Ayres-PI, portadora da Carteira de Identidade nº 1.883.532 SSP-PI, CPF nº 286.008.208-55, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J. E DUARTE DA SILVA CONSTRUÇÕES E EVENTOS – ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 32.703.485/0001-76, estabelecida na cidade de Cristino Castro-PI, à Av Davi Campos, 892, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por JAMILA EDUARDA DUARTE DA SILVA, RG: 3.304.081 SSP PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2022 e processo nº 043/2022; processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do município de Flores do Piauí-PI, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS DE FRANCISCO AYRES-PI, destinados ao Município de FRANCISCO AYRES -PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES -PI.

1.1 A autorização dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços (material/produto)	Unid.	Quant.	V. Unitário R$ Estimado	V. Total R$ Estimado
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	Diária	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00

(Continua na próxima página)